



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1784

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Editais	2
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Resumo da Sessão	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5
Comunicados	6
Convites	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1784

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.971, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a recondução e designação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 49/SMSPT/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e designar os membros abaixo indicados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, designando-os para as respectivas funções, nos termos do Decreto nº 4.098/2012, §2º do art. 4º e Decretos nº 3.179/02 e 3.200/02, para o biênio de abril de 2026 a abril de 2028:

- Presidente: Otacilio Cancian Filho;
Suplente: Raphael Martins Tomaz da Silva.
- Titular: Luís Fernando Aga;
Suplente: Soraya Palmieri Prado Panazzolo.
- Titular: Marina da Silva Caruzzo;
Suplente: Henrique Silva Carvalhaes.
- Secretário: Rodrigo José Jovini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de abril de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** para comparecer até o dia 15 de abril de 2026, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

Escriturário

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
3	107276	FILPE GUSTAVO ESTEVAO	17/05/1992	90,00
4	112674	JOÃO PEDRO DOS SANTOS GUERINO	24/08/2004	90,00

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
5	112405	MARIA EDUARDA MARQUES JARETA	08/05/2000	88,00
6	108477	MARCOS BRUNO DA SILVA GUIDO	05/09/1984	83,00
7	109121	JANAINA DRIGO OTAVIANO MENDES DE GOIS	22/03/1987	82,00

Arquiteto

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
1	110473	FELIPE GALIMBERTI DOS SANTOS	07/07/1997	83,00

Se o candidato não comparecer até o dia 15 de abril de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 08 de abril de 2026. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Educação convoca o professor classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025**, para comparecer no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 09 de abril de 2026

Horário: 14h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO SUPERIOR

CLASS.	NOME	INSCR
8º	ALESSANDRA CAPOANO PROCÓPIO MACHADO BARROS	108883

Editais

EDITAL Nº 01/2026 - ABERTURA INSCRIÇÃO PARA CARGA SUPLEMENTAR

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007, alterações descritas na Lei 5.262/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo, e conforme Decreto n.º 6.623 de 01 de julho de 2021, torna público as inscrições para a Carga Suplementar para os Professores do Quadro do Magistério Público Municipal.

1. Das disposições preliminares

1.1. O objetivo desta Carga Suplementar é para substituição temporária de professores em função docente, nos seus impedimentos legais, projetos e programas educativos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

2. Das inscrições

2.1. Ficam abertas as inscrições para a Carga Suplementar de acordo com o artigo 11 do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo para os professores do Quadro do Magistério Público Municipal das Escolas da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1784

Página 3 de 7

Rede Pública Municipal de São José do Rio Pardo e Escolas Conveniadas.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, no período de **13 de abril a 17 de abril de 2026**, através do link do Google Forms anexo a seguir:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf91_WAResRw0ki6HYRb-XxlCzuFJweXyDM1I80_OjEKZ90Q/viewform?usp=header

2.3. Após a inscrição através do link, os candidatos deverão apresentar na Sede da Secretaria Municipal da Educação, até o último dia da inscrição, o mesmo Atestado de Pontuação utilizado no Processo de Remoção do ano de 2025 emitido pela Direção da Unidade Escolar onde estiver atuando ou onde tiver o cargo classificado.

2.4. Para os Professores interessados em substituir aulas no Ensino Fundamental II ou disciplinas específicas, deverão apresentar documentação comprobatória da referida Formação, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, até o último dia da inscrição.

3. Dos Critérios

3.1. A atribuição da Carga Suplementar observará os seguintes requisitos:

3.1.1. "O titular do cargo da Carreira em jornada parcial ou completa que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço"^[1];

3.1.2. Tempo de serviço;

3.1.3. Disponibilidade de período;

3.1.4. Formação na disciplina e/ou área correspondente, no caso de substituição de Professores do Ensino Fundamental II;

3.2. O tempo de serviço no campo de atuação no cargo de professor será considerado a pontuação de 0,005 (cinco milésimos) por dia computados até 31/10/2025 – somente será considerado para efeito de atribuição de pontos, o efetivo exercício no cargo de professor e /ou função de suporte pedagógico e administrativo na Secretaria Municipal da Educação.

3.3. Quanto à documentação comprobatória da formação na disciplina deverão ser apresentados o/s diploma/s de Ensino Superior.

3.4. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios:

- Número de filhos,
- Idade.

4. Das atribuições da Carga Suplementar

4.1. Respeitando a classificação e o perfil das atividades a serem desenvolvidas, serão atribuídos como carga suplementar aos professores inscritos as aulas/classes e demais projetos da SME voltados para melhor atendimento aos alunos conforme legislação atual em vigor, Lei n.º 2940/2007, disposições atualizadas no Decreto n.º 6632/2021, e descritas abaixo;

Art. 1º O professor titular de cargo de Carreira do Magistério, em Jornada parcial ou Completa de Trabalho

Docente, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviços:

I - Em regime suplementar, até o máximo de 15 (quinze) horas semanais, para substituição docente nos seus impedimentos legais (faltas abonadas, justificadas e licenças de qualquer natureza), aulas livres, projetos e programas educativos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

II - Em regime de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade do ensino, e enquanto persistir a necessidade.

§ 1º Na convocação de que se trata o "caput" deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas atividades quando para o exercício da docência.

§ 2º O número de horas semanais da carga suplementar de trabalho não excederá a diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas-aula e o número de horas previsto para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

III - A retribuição pecuniária do titular de cargo, por hora prestada a título de carga suplementar de trabalho docente, corresponderá ao valor da hora-aula, de acordo com o nível e grau do cargo em que estiver enquadrado o servidor;

IV - Para efeito do cálculo da retribuição mensal, o mês será considerado de 5 (cinco) semanas;

V - As vantagens individuais incidirão sobre a totalidade das horas prestadas em regime suplementar;

VI - O docente que estiver prestando serviço em regime suplementar e deixar de fazê-lo, a seu pedido, não poderá ser convocado novamente pelo período de um ano letivo;

VII - Haverá o cancelamento das aulas atribuídas a título de carga suplementar caso o docente não desenvolva satisfatoriamente as atribuições inerentes à função para a qual fora designado, em vista da peculiaridade das aulas atribuídas a este título e a necessidade de cumprimento da proposta pedagógica da escola e currículos.

4.2. Os critérios para a prestação de serviço em regime suplementar no referido edital serão estabelecidos para o ano letivo de 2026;

4.3. O professor com aulas atribuídas a título de carga suplementar poderá ser dispensado, caso o município não necessite mais da prestação de serviço, com notificação prévia.

5. As aulas disponíveis:

Unidade Escolar	Manhã	Tarde
Emeb Vinício Spessotto	3 h/a - Inglês	
Emeb Zélia Maria Zanetti		3 h/a - Inglês
Emeb Sítio Novo		2 h/a - Inglês



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1784

Página 4 de 7

6. Da Classificação

6.1. A classificação dos candidatos à Carga Suplementar afixada no quadro da Secretaria Municipal da Educação será publicada na Imprensa local dia **20 de abril de 2026**.

7. Dos Recursos

7.1. Caberá recurso da classificação à Secretaria da Educação no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação da lista.

7.2. Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá até 02 (dois) dias úteis para deferir-lo ou indeferir-lo, com despacho fundamentado.

8. Do Resultado Final

8.1. A divulgação do resultado final será afixada no quadro da Secretaria Municipal da Educação, enviada às escolas e publicada na Imprensa local no dia **27 de abril de 2026**.

9. Das Disposições Gerais

9.1. Os casos omissos serão suprimidos pela Lei 2.940/2007 e pelas alterações da Lei 5.262/2019. São José do Rio Pardo, 08 de abril de 2026. Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli Secretária Municipal da Educação

[1] Conforme Lei n.º 2940/2007, Artigo 11 e alterações, bem como Decreto 6632/2021.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/04/2026

A) INDICAÇÕES

- **Ao Executivo Municipal**, sugerindo:
 - execução de tapa-buracos e poda de árvores na Rua dos Rio-pardenses.
 - instalação de uma lombada na rua Dr. Roque de Paiva Machado.
 - limpeza da Praça Presidente Kennedy, no bairro Vila Maschietto.
 - notificação de proprietários para limpeza de terrenos no bairro Maria da Silva Maldonado.
 - operação tapa-buracos e ações de zeladoria em estrada que dá acesso à mina do Dr. Ernâni.
 - operação tapa-buracos na Rua Prefeito João Batista Moreira de Souza, Jardim Aeroporto.
 - realização de serviços de reparo asfáltico na Avenida dos Braghettas, no Distrito Industrial.
 - realização de serviços de tapa-buracos na Avenida dos Braguetas no Distrito industrial.
- **ao Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização

para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula - AEMC (Vida Longa)**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Asilo Lar de Jesus)**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Associação Grupo Rio-pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Associação Laudate**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR)**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Associação Nossa Senhora das Graças (Recanto Pastorinho)**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Associação Rio-pardense de Assistência ao Menor (Creche São Paulo)**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Cáritas Brasileira (Residência Inclusiva)**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **ao Centro de Cidadania SMP**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **ao Conselho Municipal do Idoso**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1784

Página 5 de 7

do Adolescente - CMDCA, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Corporação Musical Rio-pardense**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **ao Educandário São José**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **aos Escritórios de Contabilidade do Município de São José do Rio Pardo**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **ao Grupo Assistencial Cáritas**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **ao Grupo Espírita Samaritano**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Guarda Mirim de São José do Rio Pardo**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **ao Instituto Xingú de Equoterapia**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

- **à Sociedade Lar da Infância**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização para destinação de parte do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente e para o Fundo do Idoso.

B) REQUERIMENTOS

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- cronograma para limpeza e desobstrução de córrego próximo à saída do Condomínio Residencial dos Lagos.
- utilização do Velório Municipal.
- o Bilhete Único do transporte público municipal.
- providências adotadas após notificação de empresa responsável pela iluminação da Avenida Perimetral.
- possibilidade de enviar recursos para a Secretaria de Educação.

- limpeza de terreno e calçada na Rua Tarcílio Siqueira.

- **à SAERP**, solicitando informações sobre: 1) conserto de vazamento na calçada na Rua das Boninas; 2) conserto de vazamento na Rua dos Riopardenses; 3) previsão do conserto de vazamento de água na Avenida Antônio Pereira Dias.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **PROJETO DE LEI Nº 11, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026**, que “Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação e dá providências correlatas” (com 1 emenda aditiva)

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 17:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrparado@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 05/05/2026 – Terça-feira

Horário: 19h30

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

Assunto: Projeto de Lei nº 009, de 02 de fevereiro de 2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

Convidamos toda a população para participação (participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 08 de abril de 2026.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 08 e em 29/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1784

Página 6 de 7

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:

PALESTRA

**Declaração do Imposto
de Renda PF 2026:
regras e novidades**

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO



com
Katia de Angelo Garcia
Antônio Fernando Nogueira Fontão

09/04/2026, às 19h

Praça dos Três Poderes, nº 2 - Centro - São José do Rio Pardo/SP

www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

@camarasjriopardo



PARCERIA



Faça sua inscrição pelo link: <https://www.even3.com.br/irpf2026-708155>

09 de abril de 2026

19h

Certificados aos participantes

Presencial na Câmara Municipal e também online: <https://www.youtube.com/live/chq0KQHqRWQ>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1784

Página 7 de 7



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:

RODA DE CONVERSA

Compreendendo o autismo na prática

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO



com
Franciane Colpani Machado
Fernanda Mantovani
Ana Maria Bertogna Capuano Gil

13/04/2026, às 19h

Praça dos Três Poderes, nº 2 - Centro - São José do Rio Pardo/SP

www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

@camarasjriopardo



Faça sua inscrição pelo link: <https://www.even3.com.br/autismo-713203/>

13 de abril de 2026

19h

Certificados aos participantes

Presencial na Câmara Municipal e também online: <https://www.youtube.com/live/1BZFxAC-wCo>